



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/05/2016

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara será de R\$ 3.780,00(Três mil setecentos e oitenta reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ 315,00(trezentos e quinze reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lozenzoni
Presidente do Legislativo Municipal

Ao Sr:
Rodrigo Lorenzoni
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/05/2016.

De:
Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Evetom Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 03/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) anuais, sendo pago o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Atenciosamente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 03/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) anuais, sendo pago o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Atenciosamente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/05/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) anuais, sendo pago o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 13-2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 03/05/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem ser precedidas de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor indicamos seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada, motivo pelo qual indicamos que a administração se utilize do Pregão Presencial para contratação.**

Poderá, ainda, ser realizada a contratação através de dispensa de licitação ou carta convite, porém a mais indicada é o pregão presencial. A dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual deverá a administração optar pelo pregão presencial a qual melhor se adequa para contratação.

Assim, deverá a administração da Casa optar preferencialmente pelo pregão presencial.

Após a eleição da modalidade deverão ser observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser tomado conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 ou demais legislação aplicável.

Observe-se que, no presente caso deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 04 de maio de 2016.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/05/2016

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2016

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2016

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na manutenção e suporte de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa xx/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXX, adiante denominado CONTRATADO, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de licitação nº. XXX/2016, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Manutenção, hospedagem e suporte técnico do Web Site da Câmara de Vereadores, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio –



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ 315,00(trezentos e quinze reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nºxxx/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar o suporte, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços e manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as consequências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA*, indenizará a *CONTRATANTE*, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da *CONTRATANTE*, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.

e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Licitação nº. xx/2016, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxxxx de 2016.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03/05/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

VALOR: R\$ 3.780,00(Três mil setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de R\$ 315,00(Trezentos e quinze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MAR VIRTUAL – LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 04 de maio de 2016.

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 04/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 12/2016, para contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Evetom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 04 de maio de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 13.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2016.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

oriundos da Dispensa de Licitação nº 12/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 012/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para manutenção e suporte do site da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, não sendo seguida a recomendação constante do parecer 13/2016, pela opção do Pregão Presencial, decisão da qual me curvo, uma vez que cabe a administração a decisão quanto ao procedimento a ser adotado, porém, ressalto que indiquei como modalidade mais adequada o pregão presencial.

Salienta-se que a adoção da modalidade de dispensa de licitação foi a critério da administração, sendo indicado por este assessor como mais adequada a modalidade de pregão presencial.

No presente caso, apesar de se tratar de exceção e não regra, se verifica ser possível a dispensa de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento do produto pretendido pelo Legislativo com base no valor, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento do aludido produto, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

980



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao contrato entre as partes, entendo que a minuta apresentada está adequada.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 04 de maio de 2016.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.780,00(Três mil setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de R\$ 315,00(Trezentos e quinze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MAR VIRTUAL – LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 04 de maio de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 12/2016; OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR: MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).** **RATIFICAÇÃO:** 04/05/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ nº 13.103.454/0001-85
Rua Itapiranga nº 200 - CxP. 85660-000
Fone: (46) 3536 2283
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No qualidade de Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, seguindo as atribuições conferidas pelo Artº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo orden do Contrato Imobiliário com Aboncho Educacional em Garantia, registrado sob nº R-2.04-79.458, deste Ofício, referente ao lote urbano nº 24 e 24-A, da Quadra nº 08, do Paratômio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com saldo devedor de responsabilidade de GELSON CARLOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 737.384.599-63 e sua esposa ROSELI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 845.542.890-04, venho notificá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareçam ao Cartório de Registro de Imóveis para o cumprimento das obrigações contratuais com a credora BRASILIAN MORTGAGES COMPANHIA IMOTECARIA.

Assim, procede a NOTIFICAÇÃO, das pessoas acima, das pessoas acima para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Itapiranga, 200, ou a Credora, onde deverão efetuar a purga do lote acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 2ª publicação deste Edital.

Nesta oportunidade as pessoas acima ficam cientes de que o não cumprimento da obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BRASILIAN MORTGAGES COMPANHIA IMOTECARIA, nos termos do Artº 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Dois Vizinhos 27/04/2016 - Andre Vicente Vissia Oficial Substituto.



Associação dos Amigos da Casa Mais Vida
Rua Tenente Camargo, 2176, sala 02, Centro - Francisco Beltrão - PR
CNPJ/MF: 02.922.150/0001-88

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA MAIS VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 02.922.150/0001-88, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tenente Camargo, 2176, sala 02, Centro, neste ato representada pela presidente Sra. Adeliene Lourdes Lago, **CONVOCA**, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de maio de 2016, no salão Pedro Granzotto, em primeira



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINPROMAR (Sindicato dos Professores Municipais de Marmeleiro-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 13 do estatuto, convoca todos os sindicalizados para ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia onze do mês de maio de dois mil e dezessete (11/05/2016), na sede do Centro de Capacitação dos Professores de Marmeleiro, situado à Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

Em 1ª convocação às 17:30hs com no mínimo dois terços dos sindicalizados;

Em 2ª convocação às 18:00hs com qualquer número de sindicalizados, para deliberar a seguinte ordem:

Encaminhar o pedido de resposta do Executivo Municipal sobre a revisão do Plano de Cargos e Salários.

Vanderci Antônio Gallina
Presidente do SINPROMAR

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 12/2016; OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores-FORNECEDOR: MAR VIRTUAL - LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais); RATIFICAÇÃO: 04/05/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2016/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 822/153/2015 - PRO-CESSO Nº 1023163-75-MCIDADES

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de recapetamento asfáltico com CBUQ de 7.038,82m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pe-

Atos Oficiais

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 04 de maio de 2016.

Antonio Canteleto Neto

ANTONIO CANTELETO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- MULTICLINICA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - ME - CNPJ: 07.873.864/0001-67; Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia; Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia com Ultrassonografia e Laudo Obstétrico e ou Transvaginal e Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia com Ultrassonografia e Laudo Transcendental Nucl.

Marmeleiro, 02 de maio de 2016.

Mariane Dallastra Godarthy
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDELBRA EDITORA LTDA SITUADA AV. NILO PEÇANHA Nº 1221 SALA 1.305 BAIRRO BOA VISTA - PORTO ALEGRE - RS DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08652.6680001-25 PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS PERSONALIZADOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA PROJETO DE LEITURA 2016 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: EDELBRA EDITORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.652.6680001-25, com sede na AV. DR. NILO PEÇANHA, 1221 SALA 1.305 - CEP: 91330000 - BAIRRO: BOA VISTA - CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 9.210,80 (nove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos); RECONHECIMENTO: 03/05/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 03/05/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2015

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa S.A. FOLLMEYER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME situada à Rua RUA XINGU, 79, Bairro Centro, Palo Branco, inscrita no CNPJ sob nº 17.938.78000193, neste ato representada por SONIA APARECIDA FOLLMEYER inscrita no CPF/MF sob nº 024.090.179-75 e portador da carteira de identidade nº 7.668.143-0 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato, Nacional e Internacional.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 08/2016

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº 12/2016

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na manutenção e suporte de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa 12/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa MAR VIRTUAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Rodrigo Lorenzoni**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAR VIRTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 63, centro, em Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo senhor ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.477.439-16, RG nº 7.316.514-8 SSP/PR, residente na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, Apto 03, centro, Dois Vizinhos – PR, adiante denominado CONTRATADO, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de licitação nº. 12/2016, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Manutenção, hospedagem e suporte técnico do Web Site da Câmara de Vereadores, com recursos para a área da Administração, com



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de **R\$3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais)**, sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ 315,00(trezentos e quinze reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO

SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nº12/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar o suporte, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços e manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Licitação nº. 12/2016, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 11 de maio de 2016.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Rodrigo Lorenzoni
Contratante

Mar Virtual LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

Contratada: **MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

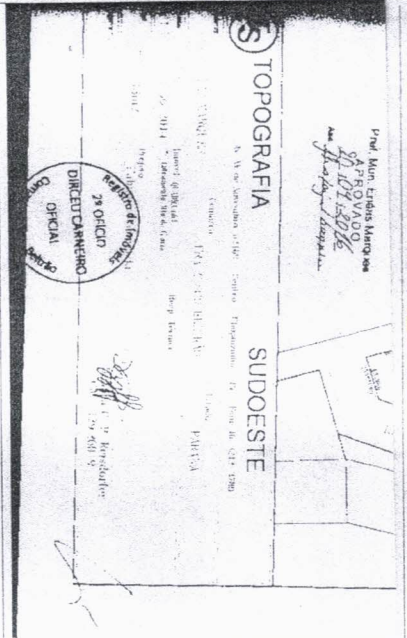
Valor total do contrato: **R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).**

Prazo de Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/05/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINTEFPB, inscrito no CNPJ sob o nº 16.988.907/0001-40, convoca todos os Professores, Educadores Infantis e demais Trabalhadores e Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão - PR, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia dez/esse de maio de dois mil e dez/esse (16/05/2016), na Associação dos Funcionários Municipais, AFM, situada na Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 800, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, com primeira convocação às dez/esse horas e quarenta e cinco minutos (16h:45min) com 50% (cinquenta por cento) mais um dos filiados, em segunda convocação às dez/esse horas e quarenta e cinco minutos (17h:45min), com terceira e última convocação, com qualquer número de filiados presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

- 1) Análise da proposta da Administração Municipal referente à sexta hora atividade;
- 2) Prestação de contas referente ao primeiro trimestre;
- 3) Assuntos gerais da categoria.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

Amauri Rocha do Nascimento
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINTEFPB



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecido pelo S. Ministério do Trabalho em 26/05/86, Código da Entidade: 565.158.86/12.8
Home-page: www.sntefpb.org.br - E-mail: sntefpb@beltrao.pr.gov.br - Fone: (46) 3524.1819
CNPJ nº 12.999.000/0001-53, Rua Pernambuco nº 111, Centro de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-300

EDITAL CONVOCATÓRIO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com abrangência regional nos municípios que constam no rodapé, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições e conforme disposições estatutárias, convoca os membros componentes da categoria dos trabalhadores no comércio de peças e acessórios, comércio varejista e atacado de algodão e congêneres, de carnes e congelados, de carne vegetal e laranja, de gêneros alimentícios (supermercados, hipermercados, shopping Center e mercearias), congêneres de tecidos, vestuário e armamentos de lousas, tintas e ferragens, de maquinários em geral, de materiais de construção, de madeira, de materiais elétricos, hidráulicos, de produtos químicos, de

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora filiada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Realizada: 04 de maio de 2016.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Registrador

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão/PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 46/2015, de 21/08/2015, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar, torna-se público o resultado da licitação:

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2016.

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLOS, DOCEIS E SALGADOS) PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	ADELSON MATEIAS E CIA LTDA ME	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 4.200,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

CINTIA SCALCO
Pregoeira/ARSS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e FERNANDA FRANZ.

OBJETO: O Emprego e contratado para trabalhar no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral da ARSS.

PRazo: início em 10/05/2016 e vigência indeterminada

VALOR MENSAL: R\$ 2.358,84 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

LEGALIDADE: Concurso Público nº 001/2013

Francisco Beltrão, em 10 de maio de 2016.

HELIO MANOEL ALVES
Presidente/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: C.R. TEDARDI E CIA LTDA - EPP

Objeto: contratação de pessoas jurídicas para locação de equipamento utilizado pelo laboratório da ARSS, aquisição de materiais e equipamentos, tais como: ácido, agulha, soro, glicosia, tubos, seringa, entre outros, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 68.799,92 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2016, e término em 10/05/2017.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

HELIO MANOEL ALVES

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: MAR VIRTUAL - LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.331/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

Valor total do contrato: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/05/2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2016, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de óleo diesel e gasolina comum, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitem fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Cunhita.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município.

Recabimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 13 de maio de 2016.

Abertura das propostas: a partir das 13:31 horas do dia 25 de maio de 2016. Recabimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 25 de maio de 2016.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoisobelltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2016 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de dois servidores de dados para atender as necessidades do Departamento de Fiscalização e para Controle do Sistema Firewall, e um Programa para cálculos de aposentadoria e pontos para o Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município.

Recabimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 13 de maio de 2016.

Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 25 de maio de 2016. Recabimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francoisobelltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

NADIA DALL AGNOL